



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça JK, 106 - Centro – Marliéria/MG – CEP: 35185-000.

Telefone: (031) 3844-1160 - CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

LEI Nº 1117, DE 17 DE JULHO DE 2018.

ALTERA O INCISO II DO ANEXO I DA LEI 1028/2014, QUE CRIA A FUNÇÃO PÚBLICA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, ESTADO DE MINAS GERAIS. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II do Anexo I da Lei nº 1.028, de 26 de março de 2014, que cria a função pública de Monitor de Educação no Município de Marliéria passa ter a seguinte redação:

“II. Vagas: 10 (dez)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marliéria, 17 de julho de 2018.


GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 17/07/2018
ASSINATURA